

FOLHA DE ROSTO PROCESSO CONTRATO

NUMERO PROCESSO: 019/2020

**EMPRESA VENCEDORA: SOLUÇÕES CLÍNICA
MÉDICA LTDA ME**

CNPJ: 08.290.295/0001-90

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: ELABORAÇÃO DE
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DA SAÚDE PARA ATENDER O ITEGO JERÔNIMO
CARLOS DO PRADO E O ITEGO GOIANDIRA AYRES DO
COUTO.**

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

CI. nº. 017/2020 – GEOP

Goiânia, 17 de abril de 2020.

De: Gerência Operacional

Para: Gerência Administrativa

Assunto: Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde - **Itego Jerônimo Carlos do Prado e Itego Goiandira Ayres do Couto**

A presente C.I tem por objeto a solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde - PGRSS, vez que os Itegos Jerônimo Carlos do Prado e Goiandira Ayres do Couto oferecem cursos na área da saúde.

O PGRSS é um documento, baseado nos princípios de não geração e minimização de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, observadas suas características e riscos, no âmbito dos estabelecimentos, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

Diante do exposto, solicito a referida contratação conforme especificados no termo de referência anexo.

Respeitosamente,



Hugo Henrique P. Reinaldo

Supervisor Operacional

Hugo Henrique P. Reinaldo
Supervisor Operacional-GEOP
CEGECON

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS para os Itegos Jerônimo Carlos do Prado e Goiandira Ayres do Couto. O Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS é um documento elaborado por especialistas que identifica, classifica e quantifica a geração de resíduos sólidos e indica a forma adequada e correta de gerenciamento em todas as suas etapas de geração, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento, reciclagem, destinação e disposição final.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na elaboração de PGRS faz-se necessária vez que, por oferecer cursos na área de saúde, os Itegos Jerônimo Carlos do Prado e Goiandira Ayres do Couto são obrigados a elaborar e implementar o referido Programa, pois a legislação prevê a fiscalização pelo órgão de controle ambiental, tanto em relação à existência do plano quanto em relação à sua aplicação no dia a dia da instituição.

2.2. O artigo 20 da Lei Federal 12.305, de 02 de agosto 2010 define que todas as empresas que geram qualquer tipo de resíduo relacionado às áreas de saneamento urbano, rejeitos domésticos, hospitalares, materiais químicos ou perigosos são obrigadas a elaborar um plano de gerenciamento de resíduos.

3. DA DESCRIÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O PGRS deverá ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado, pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Certificado de Responsabilidade Técnica ou documento similar, quando couber, para exercer a função de Responsável pela elaboração e implantação do PGRS.

3.2. A Contratada deverá executar os serviços conforme discriminado e deverão ser iniciados somente após autorização da contratante nos Itegos Jerônimo Carlos do Prado e Goiandira Ayres do Couto, situados nos endereços abaixo relacionados:

Itego Jerônimo Carlos do Prado: Rua Piauí, 460, Setor Central, Goiatuba/GO;

Itego Goiandira Ayres do Couto: Rua Aeroporto, s/n, Bairro São Francisco, Goiás/GO.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com a legislação pertinente e com os termos de sua proposta;

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;



4.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação aplicável.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços conforme especificações deste instrumento, da legislação e de sua proposta;

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Nota Fiscal dos Serviços prestados no mês e 7) Relatório das Atividades Realizadas referente a Nota Fiscal emitida.

5.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento, bem como prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com os serviços que foram ou serão executados.

5.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

5.9. Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.



7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e da entrega dos PGRS.

8.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.4.1. o prazo de validade;

8.4.2. a data da emissão;

8.4.3. os dados do contrato;

8.4.4. o período de prestação dos serviços;

8.4.5. o valor a pagar; e

8.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.6.1. não produziu os resultados acordados;

8.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

8.9. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento no artigo 40 do Regulamento de Compras e Serviços.



11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas e execução do objeto desta Contratação correrão por conta da receita originária do Contrato de Gestão nº 002/2017, celebrado entre o CEGECON e a SEDI/GO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CEGECON - Centro de Gestão em Educação Continuada poderá revogar ou anular este processo, a qualquer tempo no todo ou em parte;

12.2. Esta seleção não obriga o CEGECON a formalizar o contrato, podendo a mesma ser anulada ou cancelada pela Superintendência com anuência da Presidência, ouvido o setor responsável pela seleção;

12.3. A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste ato convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que expressamente contrarie suas normas;

12.4. Poderá o CEGECON deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for;

12.5. É facultado ao CEGECON em qualquer fase da contratação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

12.6. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação;

12.7. A empresa contratada deverá encaminhar toda documentação solicitada, bem como os anexos preenchidos;

12.8. Toda a documentação deverá ser encaminhada preferencialmente em papel timbrado, devidamente carimbada, assinada e datada, para o endereço constante no rodapé do presente documento, identificando a Carta Simples que se refere.

Goiânia/GO, 17 de abril de 2020.


Hugo Henrique P. Reinaldo
Supervisor Operacional

Hugo Henrique P. Reinaldo
Supervisor Operacional-GEOP
CEGECON

A/C

Goiânia, 17 de abril de 2020.

ANA BEATRIZ - CEGECON

Fone: (62) 3638-7525

Email: ana.senna@cegecon.org.br

Horário de atendimento:

Seg à Sex

07h:00min às 12h:00min

13h:00min às 16h:00min

A empresa **SOLUÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**, inscrita no CNPJ 08.290.295/0001-90, envia a presente proposta, com objetivo de prestar serviços na área de segurança e saúde ocupacional. Gostaria de convidá-lo (a) a conhecer nossa empresa, estamos com todos os equipamentos novos, realizamos todos os exames no mesmo local, contamos com amplo estacionamento.

| SERVIÇO | VALOR |
|---|-------------------|
| SERVIÇO UNIDADE GOIATUBA | |
| PGRS – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE | R\$ 750,00 |
| ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ENG. AMBIENTAL) | INCLUSO |
| SERVIÇO UNIDADE CIDADE DE GOIÁS | |
| PGRS – PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE | R\$ 750,00 |
| ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ENG. AMBIENTAL) | INCLUSO |

(validade da proposta: 30 dias a contar desta data)

Carlos Fernando
Engenheiro Ambiental
Engenheiro de Segurança do Trabalho



SOLUÇÃO
MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Contatos: (62) 3922-7007 / 9.8108-3536

e-mail: comercial@clnicasolucao.com.br

Rua 84, nº 210 Qd F-16, Lt 20 – Setor Sul – Goiânia – Goiás (entre a Pç Cívica e Pç do Cruzeiro)

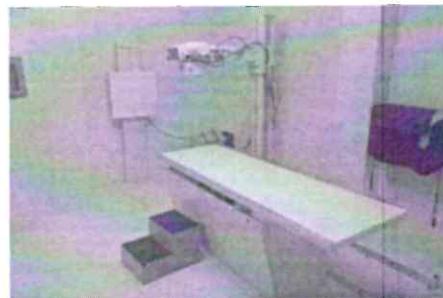
SOLUÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO

Rua 84, nº 210 Qd F-16, Lt 20 – Setor Sul – CEP 74.080-400 - Goiânia - Goiás
Contatos: (62) 9.8108-3536 / 3922-7007 email: comercial@clnicasolucao.com.br

A **SOLUÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** possui uma ampla variedade de serviços específicos na área, atendendo as expectativas e as necessidades de cada cliente oferecendo soluções eficazes, econômicas e inovando na Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho.

Outros serviços:

- PPRA – Programa de prevenção de riscos ambientais;
- PCMSO – Programa de controle médico e saúde ocupacional;
- LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
- Treinamentos diversos (NR 10, 12, 35);
- CIPA, SIPAT, PPP, OS, EPI;
- Perícias, laudo ergonômico, de poeira e ruído.



**Todos os exames no mesmo local; *Ambiente acolhedor;
*Ampla estacionamento; *Equipamentos novos.*

Alguns clientes:



SOLUÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO
Rua 84, nº 210 Qd F-16, Lt 20 – Setor Sul – CEP 74.080-400 - Goiânia - Goiás
Contatos: (62) 9.8108-3536 / 3922-7007 email: comercial@clnicasolucao.com.br



Administrativo UAA CEGECON <administrativo@cegecon.org.br>



PROPOSTA CEGECON PGRSS

ALVO CONSULTORIA <alvoconsultoriagyn@gmail.com>
Para: administrativo@cegecon.org.br

23 de abril de 2020 10:10

Bom dia!

Segue em anexo proposta comercial para prestação de serviços.

Att,

Gabriela Teles
(62) 9.8108-3536

 **652 - PROPOSTA PGRSS_CEGECON.pdf**
437K

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0652/20

CEGECON

Att.: Sr. administrativo@cegecon.org.br

Prezado (a) Senhor (a),

Segue valores em separado para realização dos serviços: PGRSS.

✓ PGRSS

| LAUDOS / DOCUMENTOS | VALOR (R\$) |
|--|-------------|
| PGRSS - GOITATUBA (ELABORAÇÃO DE PGRSS + ART ASSINADA POR ENGENHEIRO) | R\$: 950,00 |
| PGRSS – CIDADE DE GOIÁS (ELABORAÇÃO DE PGRSS + ART ASSINADA POR ENGENHEIRO) | R\$: 950,00 |

CONTATO COMERCIAL:

Gabriela Teles

Gerente Comercial e Financeiro

Tel.: (62) 9.83091800 > (Whatsapp)

Goiânia-GO, 23 de abril de 2020.



Administrativo UAA CEGECON <administrativo@cegecon.org.br>



Proposta Global Saúde

financeiro@clinicaglobalsaude.com.br

24 de abril de 2020

<financeiro@clinicaglobalsaude.com.br>

11:14

Para: Administrativo UAA CEGECON <administrativo@cegecon.org.br>

Bom dia,

Segue em anexo nossa proposta para realização dos programas PGRS como solicitado.

Quaisquer dúvidas, estaremos à disposição.

Att.

Thiago Cavalcante de Oliveira

Gerente Financeiro

(62) 3223-9296 / 3224-1951

<http://www.clinicaglobalsaude.com.br>



Antes de Imprimir, lembre-se do Meio Ambiente

 Proposta - CEGECON PGRS.pdf
262K

Proposta Comercial

Serviços à Saúde e Segurança do Trabalho.

A empresa **GLOBAL SAÚDE OCUPACIONAL** tem como objetivo prestar uma completa assessoria nas áreas de Segurança e Saúde Ocupacional, oferecendo serviços da mais alta qualidade, agilidade e menores custos, garantindo o desenvolvimento sustentável da sua empresa com nossos serviços que visa garantir o cumprimento das legislações, com resultados diretos para sua empresa e melhoria de qualidade de vida de seus trabalhadores.

Apresentamos nossa proposta onde podemos oferecer prestação de serviços relacionados à MEDICINA OCUPACIONAL, onde nossa equipe multifuncional asseguramos de que não poupará esforços e recursos para atender às expectativas por meio da realização de seus serviços, dentro dos melhores padrões de qualidade técnica, com extrema segurança, eficácia e ética.

Com mais de 5 anos de mercado, constamos com estrutura completa e profissionais capacitados de diversas áreas, para que todos os exames sejam realizados no mesmo local e com agilidade para entrega dos resultados.

Aguardamos a sua avaliação e estamos abertos a adequações que se fizerem necessárias para melhor atendê-los.



Tabela de serviços e valores

| PROGRAMAS | VALORES |
|-----------|-------------|
| PGRS | R\$1.100,00 |

**Valor válido para cada unidade.*

Atenciosamente,

18.910.527/0001-19
GLOBAL SAÚDE OCUPACIONAL LTDA - ME
RUA 2, Nº 46, QD. 35 LT. 35
SETOR CENTRAL - CEP 74.013-020
L GOIÂNIA-GO L

Thiago Cavalcante de Oliveira

Gerente Financeiro

Goiânia, 24 de abril de 2020

Referência : Processo nº 019/2020

Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde para atender o Itego Jerônimo Carlos do Prado e o Itego Goiandira Ayres do Couto.

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | EMPRESA | | EMPRESA | EMPRESA | ESTIMATIVA DE PREÇO GLOBAL | |
|-------------|---|--|---|--------------|--------------|----------------------------|--|
| | | SOLUÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: 08.290.295/0001-90 DATA: 17/04/2020 VALIDADE: 30 DIAS VALOR | ALVO CONSULTORIA SEGURANÇA DO TRABALHO CNPJ: DATA: 23/04/2020 VALIDADE: VALOR | | | | GLOBAL SAÚDE OCUPACIONAL CNPJ: 18.910.527/0001-19 DATA: 24/04/2020 VALIDADE: VALOR |
| 1. | Elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde para atender o Itego Jerônimo Carlos do Prado | R\$ 750,00 | R\$ 950,00 | R\$ 1.100,00 | | | |
| 2. | Elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde para atender o Itego Goiandira Ayres do Couto. | R\$ 750,00 | R\$ 950,00 | R\$ 1.100,00 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.500,00 | R\$ 1.900,00 | R\$ 2.200,00 |
| | | | | | | R\$ 1.866,67 | |

Goiânia, 24 de abril de 2020.



Ana Beatriz Dias-Senna
Setor de Compras e Contratos
CEGECON



Referência : Processo nº 019/2020

Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde para atender o Itego Jerônimo Carlos do Prado e o Itego Goiandira Ayres do Couto.

DESPACHO

Solicito a avaliação por parte do Setor Financeiro se existe disponibilidade financeira para o objeto em epígrafe. Informamos que o valor total estimado para este processo é de **R\$ 1.866,67** (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Goiânia/GO, 24 de abril de 2020.



ANA BEATRIZ DIAS SENNA
Setor de Compras e Contratos

DESPACHO

Em resposta ao despacho acima, informamos que:

- Não há disponibilidade financeira para o objeto proposto no momento, sugerimos a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando deverá ser realizado nova verificação.
- Não há disponibilidade financeira para o objeto proposto, sugerimos o arquivamento do processo.
- Há disponibilidade financeira para o objeto proposto, sendo que o objeto proposto se enquadra como:
- Custo
 - Despesa

A distribuição entre os centros de custos será realizada quando no momento do pagamento

Goiânia/GO, 24 de 04 de 2020.



THAINE VILAS BÔAS
Diretora Administrativa

DESPACHO DE DISPENSA



Referência : Processo nº 019/2020

Objeto : Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde para atender o Itego Jerônimo Carlos do Prado e o Itego Goiandira Ayres do Couto.

DESPACHO

Sugerimos que o requerimento formulado no processo em epígrafe se dê através da modalidade Dispensa, tendo em vista que o valor das propostas não ultrapassa o limite anual previsto no art. 7º, inciso VIII do Regulamento de Compras e Contratações vigente, considerando o saldo acumulado na conta contábil da respectiva despesa, não caracterizando, portanto, fracionamento indevido com o intuito de superação ao limite regimental, atualmente estipulado em R\$ 35.200,00.

Dessa forma, por apresentar a melhor proposta, sugerimos que a contratação se dê com a empresa **SOLUÇÕES CLÍNICA MÉDICA LTDA**, CNPJ Nº 08.290.295/0001-90, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).



ALESSANDRO MIRANDA DE SIQUEIRA
Gerente Administrativo

Goiânia/GO, 24 de abril de 2020.

DESPACHO

- De acordo com o Despacho do Gerente Administrativo. À Superintendência Executiva para análise.
 Não vislumbro a opção sugerida. Retornem ao Departamento Administrativo para que se proceda ao devido processo de contratação de acordo com a previsão do art. 10 do Regulamento de Compras.



THAINE VILAS BÔAS
Diretora Administrativa

Goiânia/GO, 28 de abril de 2020.

DESPACHO

- De acordo com os despachos acima, ratifico a contratação/aquisição mediante dispensa. Ao Departamento Administrativo para providências, inclusive quanto à publicação deste.
 Não vislumbro a opção sugerida. Retornem ao Departamento Administrativo para que se proceda ao devido processo de contratação de acordo com a previsão do art. 10 do Regulamento de Compras.



MURILO FARIA CEZAR
Diretor Executivo

Goiânia/GO, 28 de abril de 2020.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



| | | | |
|---|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.290.295/0001-90 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 12/09/2006 | |
| NOME EMPRESARIAL SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUCAO MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R 84 | NÚMERO 210 | COMPLEMENTO QUADRAF 16 LOTE 20 SALA 04 | |
| CEP 74.080-400 | BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL | MUNICÍPIO GOIANIA | UF GO |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FLAVIORFREITAS@HOTMAIL.COM | | TELEFONE (62) 3223-9296/ (62) 3212-5633 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2020 às 10:00:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

| | |
|--------------------------|------------------------------|
| CNPJ: | 08.290.295/0001-90 |
| NOME EMPRESARIAL: | SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA |
| CAPITAL SOCIAL: | R\$3.000,00 (Tres mil reais) |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

| | |
|-------------------------------|-------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | THIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA |
| Qualificação: | 49-Sócio-Administrador |

| | |
|-------------------------------|----------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | FREDERICO CAVALCANTE DE OLIVEIRA |
| Qualificação: | 22-Sócio |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/05/2020 às 10:01 (data e hora de Brasília).



QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

SOLUÇÕES CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 08.290.295/0001-90

NIRE: 5220233134-5

FREDERICO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em Goiânia – GO., aos 01/10/1.993, portador do CPF 701.427.361-20, R.G. Nº 5.494.055 - SSP/GO., de Israel Lara de Oliveira e Tânia Cavalcante Silva de Oliveira, residente e domiciliado a Rua 128-A, nº 70 - Setor Sul – Goiânia/GO, CEP: 74.093-110.

THIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em Goiânia/GO, aos 13/01/1990, Filiação de Israel Lara de Oliveira e Tânia Cavalcante Silva de Oliveira, portador do CPF: 025.254.491-93 e RG 5.178.466 SPTC/GO, expedido em 05/04/2005, residente e domiciliado a Rua Madrinha Geralda, S/N, Quadra 01, Lote 01, Conjunto Residencial Storil – Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.921-550;

Únicos sócios da empresa **SOLUÇÕES CLINICA MEDICA LTDA** inscrita no CNPJ sob n.º 08.290.295/0001-90, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás, em sessão 12.09.2006, sob n.º 5220233134-5, com sede a Rua 20, Quadra 42, Lote 47 – Centro – Goiânia/GO, CEP: 74.020-170, resolvem de comum acordo realizar alteração contratual, conforme cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I – DAS ALTERAÇÕES

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade passará a adotar o nome de fantasia: **SOLUÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade passa a sua sede: **Rua 84, Nº 210, Qd. F-16 Lt. 20, Sl. 04, Setor Sul – Goiânia/GO, CEP: 74.080-400.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **THIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, altera seu endereço residencial para: **Rua 128-A, nº 70 - Setor Sul – Goiânia/GO, CEP: 74.093-110.**

Em virtude das alterações, os sócios resolvem, consolidar suas disposições contratuais vigentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 09:12 SOB Nº 20180812491.
PROTOCOLO: 180812491 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803664694. NIRE: 52202331345.
SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CAPÍTULO II
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOLUÇÕES CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ 08.290.295/0001-90
NIRE 5220233134-5



THIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em Goiânia/GO, aos 13/01/1990, Filiação de Israel Lara de Oliveira e Tânia Cavalcante Silva de Oliveira, portador do CPF: 025.254.491-93 e RG 5.178.466 SPTC/GO, expedida em 05/04/2005, residente e domiciliado a Rua 128-A, nº 70 - Setor Sul - Goiânia/GO, CEP: 74.093-110.

FREDERICO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Empresário, nascido em Goiânia - GO., aos 01/10/1.993, portador do CPF 701.427.361-20, R.G. Nº 5.494.055 - SSP/GO., de Israel Lara de Oliveira e Tânia Cavalcante Silva de Oliveira, residente e domiciliado a Rua 128-A, nº 70 - Setor Sul - Goiânia/GO, CEP: 74.093-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da denominação

A sociedade gira sob a denominação social de **SOLUÇÕES CLINICA MEDICA LTDA**, e o nome de fantasia **SOLUÇÃO MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da sede

A sociedade tem sua sede instalada a **Rua 84, Nº 210, Qd. F-16 Lt. 20, Sl. 04, Setor Sul - Goiânia/GO, CEP: 74.080-400.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Do objeto

Constitui objeto da sociedade **Atividade medica ambulatorial e consulta medica em medicina do trabalho.**

CLÁUSULA QUARTA - Do Capital

O Capital Social da empresa de 3.000 (três mil cotas) sendo cada uma cota no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), equivalente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, ficando da seguinte forma distribuído:

| SÓCIOS | QUOTAS | VALOR R\$ | % |
|----------------------------------|--------------|-----------------|-------------|
| Thiago Cavalcante de Oliveira | 2.250 | 2.250,00 | 75% |
| Frederico Cavalcante de Oliveira | 750 | 750,00 | 25% |
| TOTAL | 3.000 | 3.000,00 | 100% |



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 09:12 SOB Nº 20180812491.
PROTOCOLO: 180812491 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803664694. NIRE: 52202331345.
SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/09/2018
www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – Da responsabilidade do titular

A responsabilidade do titular será limitada ao valor de suas cotas, mas respondera solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – Do prazo de duração da sociedade

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciou suas atividades em 28/08/2006.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da administração e gerência da sociedade

A administração da sociedade será exercida por **Thiago Cavalcante de Oliveira** já qualificado anteriormente e com amplos e gerais poderes para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, É totalmente vedado ao mencionado nesta cláusula, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA OITAVA: Avais, Endossos e Fianças

É expressamente vedado o uso da firma em assuntos estranhos e alheios ao objeto social, tais como avais, endossos, fianças e toda e qualquer operação de favor os quais não obrigam a sociedade se realizadas, respondendo o sócio pelo excesso de mandato dos atos que praticar em violação da lei e do presente contrato;

CLÁUSULA NONA: Pró-Labore

A Administradora poderá efetuar ou não uma retirada mensal a título de pró-labore, em valores pelos os mesmos estabelecidos, independente de alterações deste contrato;

CAPÍTULO III - EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DECIMA: O exercício social da empresa coincidirá com a duração do ano civil, a administração elaborará, com base nos livros Contábeis, as demonstrações contábeis exigidos pela legislação civil e fiscal, bem como a prestação de contas, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos entre os sócios na proporção de suas cotas. Havendo lucros, será facultada a criação de reservas no montante que, os sócios, de comum acordo deliberarem;

CAPÍTULO IV - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: As cotas só poderão ser cedidas, a qualquer título, com o consentimento de todos os demais sócios. Na venda o sócio vendedor deverá apresentar proposta escrita e detalhada aos demais sócios, que terão direito de preferência em igualdade de condição a ser exercida no prazo de (60) sessenta dias, vencido este prazo, sem manifestação dos mesmo, o proponente ficará liberado para negociar suas cotas nas condições apresentadas com sócios, terceiros e/ou interessados;

CAPÍTULO V - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: As divergências ou dúvidas que surgirem entre os sócios, de uma forma geral ou sobre a operação ou atos da sociedade, sua liquidação ou dissolução, serão resolvidas de comum acordo. Se as divergências não forem



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 09:12 SOB N° 20180812491.
PROTOCOLO: 180812491 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803664694. NIRE: 52202331345.
SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

solucionadas, poderão ser submetidas à apreciação de dois árbitros designados pelas partes interessadas, e, em caso de discordância serão submetidas a um terceiro árbitro desempatedor;

CAPÍTULO VI - DISSOLUÇÃO DE UM QUOTISTA

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Na resolução da sociedade em relação a um sócio, seja por retirada, exclusão ou morte, e sua substituição, se ocorrer, na dissolução, e na apuração e pagamento dos haveres, obedecer-se-á ao que dispões o Código Civil sobre o mesmo;

CAPÍTULO VII - JURISDIÇÃO

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil sobre as sociedades limitadas, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o mesmo diploma legal sobre as Sociedades Simples, elegendo, os contratantes, o foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato;

CAPÍTULO VIII - DELIBERAÇÕES SOCIAIS e OUTROS EVENTOS

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, por escrito, sobre qualquer matéria, sendo que as tomadas em conformidade com o contrato social e a legislação vigente, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes e dissidentes, e nos casos omissos no contrato social, aplica-se o disposto nos artigos 1.071 a 1.080 do Novo Código Civil, lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: As reuniões dos sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispões o art.1.074 e seus parágrafos e o art..1.075 do Código Civil, podendo ser convocada um empregado da sociedade para secretariar os trabalhos. No que concerne a ata, lavrada no livro próprio, observar – se – á o disposto nos § 1º ao 3º do art. 1.075 do mesmo diploma legal;

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Dispensar - se á as formalidades de convocação, e até mesmo a reunião, conforme previsto nas cláusulas anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, pôr escrito, cientes da reunião, ou decidirem, do mesmo modo, sobre as matérias da pauta, na forma dos § 2º e 3º do art.1,072 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Da declaração de desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 09:12 SOB N° 20180812491.
PROTOCOLO: 180812491 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803664694. NIRE: 52202331345.
SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em via única, destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás

Goiânia-Go, 13 de Agosto de 2018.

Thiago Cavalcante de Oliveira
THIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
 Sócio Administrador

Frederico Cavalcante de Oliveira
FREDERICO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
 Sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 09:12 SOB N° 20180812491.
PROCOLO: 180812491 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803664694. NIRE: 52202331345.
SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/09/2018
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



FRANCISCO TAVEIRA
CARTÓRIO
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Telefone: 62. 3212 1030

Selo: 02001807130914094612575. 02001807130914094612576

Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de THIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA e FREDERICO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, por terem sido apostas em minha presença. "0143" FELSEENMS-116403E-12" Dou fe. Goiânia, 26/08/2018 - 14:43:00h Emolumentos: R\$8,00, Furo dos Estaduais: R\$3,12, ISS: R\$0,40.

Em Test. *[Signature]* da Verdade.
André Felipe Dias Cardoso - escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2018 09:12 SOB N° 20180812491.
PROTOCOLO: 180812491 DE 31/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803664694. NIRE: 52202331345.
SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/09/2018
www.portaldocompreendedorgoiiano.go.gov.br



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GOIÁS

NOME
THIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5179466 SPTC GO

CPF
025.254.491-93

DATA NASCIMENTO
13/01/1990

FILIAÇÃO
ISRAEL LARA DE OLIVEIRA
TANIA CAVALCANTE SILVA DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: []
AB: []

Nº REGISTRO
04331305329

VALIDADE
16/03/2022

1ª HABILITACAO
03/04/2008

OBSERVAÇÕES

Thiago Cavalcante de Oliveira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSAO
19/09/2017

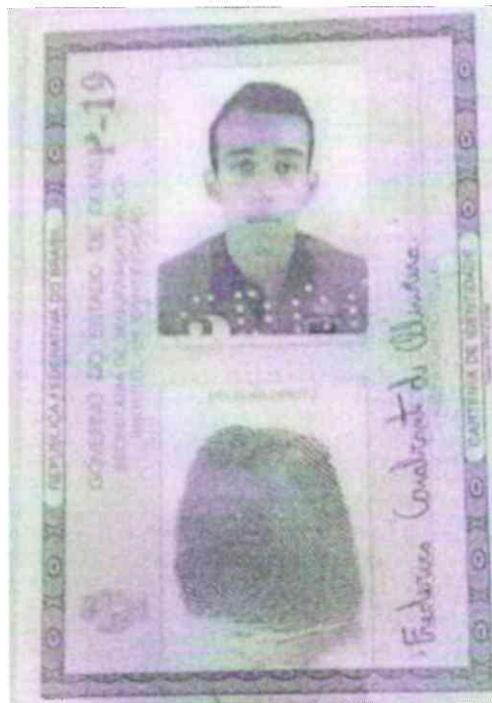
Daniel Xavier
ASSINATURA DO EMISOR

96089446840
GO121075540

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1524739949

PROIBIDO PLASTIFICAR
1524739949





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 08.290.295/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:13 do dia 21/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2020.

Código de controle da certidão: **9DA9.1102.BCFA.CE21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Portal do Governo Brasileiro (<http://brasil.gov.br>) Atualize sua Barra de Governo (<http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html>)



Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 08.290.295/0001-90 - SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA
Período: 18/04/2020 a 05/05/2020

| Código de controle | Tipo | Data-Hora emissão | Data de validade | Situação | Segunda via |
|---------------------|----------|---------------------|------------------|----------------------------------|---|
| 9DA9.1102.BCFA.CE21 | Negativa | 21/10/2019 11:29:13 | 18/04/2020 | Válida Prorrogada até 17/07/2020 | (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda |

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar)



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24464058

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
08.290.295/0001-90

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*
.....*

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.554.868.144

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 5 MAIO DE 2020

HORA: 10:12:24:1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.215.205-0**

Prazo de Validade: até 03/06/2020

CNPJ: 08.290.295/0001-90

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

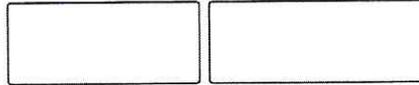
Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 5 DE MAIO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.290.295/0001-90
Razão Social: RADIOLOGIA E DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: RUA 20 NR 335 QD 42 LT 47 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74020-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

Certificação Número: 2020031502074765891347

Informação obtida em 05/05/2020 09:59:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.290.295/0001-90
Certidão n°: 10296567/2020
Expedição: 05/05/2020, às 09:59:03
Validade: 31/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SOLUCOES CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.290.295/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em conformidade com o exposto no Despacho da Diretora Administrativa do Cegecon, com a concordância do Diretor Executivo, constante nos autos, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO MEDIANTE DISPENSA**, Processo n.º 019/2020 – Dispensa nº 004/2020, de acordo com o Art. 7º, inciso VIII da Resolução Normativa – RN 002/2018, que institui o Regulamento de Compras e Contratações do Cegecon, para Contratação da empresa: **SOLUÇÕES CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.290.295/0001-90, com sede na Rua 84, Nº 210, Qd. F 16, Lt 20, Sala 04, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-400, com valor total de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), para a prestação de serviço de elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde para atender o Itego Jerônimo Carlos do Prado e o Itego Goiandira Ayres do Couto.

Goiânia/GO, 05 de maio de 2020.



WILL MARQUES VITOR DE PAULA
Diretor Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

Nº 019/2020

| DADOS DO CONTRATANTE | | | |
|----------------------|--|-----------|----------------|
| Entidade: | CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA – CEGECON | | |
| CNPJ: | 14.215.865/0002-60 | | |
| Endereço: | Rua C-255, nº 400, Sala 1101, Eldorado Business Tower, St. Nova Suíça, Goiânia -GO | | |
| CEP: | 74.280-010 | Telefone: | (62) 3638-7525 |
| E-mail: | contasapagar@cegecon.org.br | | |

| DADOS DO CONTRATADO | | | |
|---------------------|--|------------------------|----------------|
| Nome: | SOLUÇÕES CLÍNICA MÉDICA LTDA | | |
| End: | Rua 84, Nº 210, Qd. F 16, Lt 20, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-400 | | |
| CNPJ/CPF: | 08.290.295/0001-90 | PIS / INSS: | |
| Banco: | SICOOB - 756 | Agência: | 3300 |
| E-mail: | comercial@clinicasolucao.com.br | Fone: | (62) 3922-7007 |
| | | RG/Inscrição Estadual: | |
| | | Conta Corrente: | 5665-0 |
| | | Celular: | |

| OBJETO DA CONTRATAÇÃO |
|--|
| Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde para atender o Itego Jerônimo Carlos do Prado e o Itego Goiandira Ayres do Couto. |

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | VALOR UNITÁRIO |
|-------------|---|----------------|
| 1 | Elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde para atender o Itego Jerônimo Carlos do Prado. | R\$ 750,00 |
| 2 | Elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde para atender o Itego Goiandira Ayres do Couto. | R\$ 750,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 1.500,00 |

| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: |
|---------------------------------------|
| À vista / Depósito em conta ou boleto |

| OBSERVAÇÕES |
|---|
| O faturamento será em nome do contratante e no campo "DESCRIÇÃO" da NF deverá constar ainda as seguintes informações: |
| 1. "Despesa Paga com recurso do Contrato de Gestão nº. 002/2017-SEDI" |
| 2. <u>Conta e Agência para Depósito em nome da contratada.</u> |
| A liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa, ficando retido o valor até sua regularização |

| AUTORIZAÇÃO |
|---|
| Autorizamos a prestação do serviço, conforme especificações acima, após observada a Legislação e os procedimentos instituídos pelo CECECON, em razão do proponente acima ter apresentado a proposta mais adequada e o menor preço. O fornecimento obedecerá às condições, quantidades e especificações estipuladas no Termo de Referência e na proposta da empresa. |
| Goiânia – GO, 05 de maio de 2020. |
|  Thaine Vilas Bôas Diretora Administrativa |

EXTRATO DA DISPENSA Nº 004/2020



1. Processo nº:

019/2020

2. Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração de Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde para atender o Itego Jerônimo Carlos do Prado e o Itego Goiandira Ayres do Couto.

3. Dados da Contratada

SOLUÇÕES CLÍNICA MÉDICA LTDA

Endereço: Rua 84, Nº 210, Qd. F 16, Lt 20, Sala 04, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74.080-400

CNPJ/MF: 08.290.295/0001-90

4. Total de Itens:

2 (dois) itens

5. Fundamento Legal:

Art. 7º, inciso VIII da Resolução Normativa – RN 002/2018, CECECON, que institui o Regulamento de Compras e Contratações.

6. Justificativa:

O valor das propostas não ultrapassa o limite anual estipulado em R\$ 35.200,00 para a despesa, considerando o saldo acumulado na conta contábil respectiva, não caracterizando, portanto, fracionamento indevido com intuito de superação do valor regimental.

7. Declaração de Dispensa:

| Data | Responsável | Cargo |
|------------|--------------------|-------------------------|
| 24/04/2020 | Thaine Vilas Bôas | Diretora Administrativa |
| 28/04/2020 | Murilo Faria Cezar | Diretor Executivo |

8. Ratificação de Dispensa:

| Data | Responsável | Cargo |
|------------|-----------------------------|--------------------|
| 05/05/2020 | Will Vitor Marques de Paula | Diretor Presidente |

9. Data da assinatura da Ordem de Serviço:

05/05/2020

10. Valor total

R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).